

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fe.01  
MS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

DATA: 01.08.2022

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Realização de curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

*Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Requerimento n.º 11/2022 e seu Anexo (13 fls), a Informação da Contadora e o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica..*  
Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 02  
SS

**REQUISIÇÃO N.º 11/2022**

**DE:** Marcelo Acordi - Presidente da Câmara

**PARA:** Comissão Permanente de Licitação

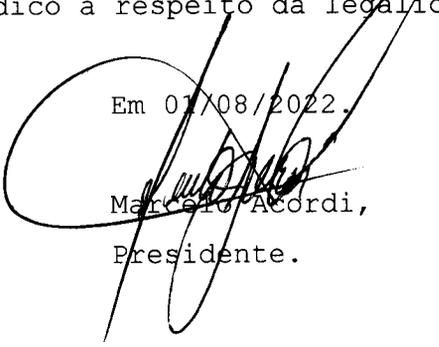
Requisita-se, através desta, realização de curso in company da empresa Gestão Pública Brasil para Câmara Municipal de Teixeira Soares, o qual irá abordar temas indispensáveis para a realização dos trabalhos dos Servidores e Vereadores que compõem esta Casa de Leis, aperfeiçoando as suas funções, com os seguintes assuntos: Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais.

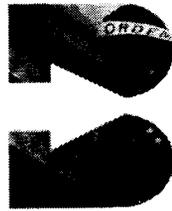
A ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2022, na Câmara Municipal de Teixeira Soares, com proposta financeira em anexo.

À Senhora Contadora para INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS.

À Senhora Procuradora Jurídica para emissão de Parecer Jurídico a respeito da legalidade da contratação solicitada.

Em 01/08/2022.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.



**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

fl. 03  
df

# **Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais**

## **CRONOGRAMA DO CURSO:**

**Dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2022 em Teixeira Soares-PR**

**Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais**

**Agosto Dia: 10 Horário: 08h00 às 12h00**

Execução do orçamento público

Fiscalização do orçamento público

Orçamento Público: PPA, LDO e LOA

A compatibilidade entre PPA, LDO e LOA

Planejamento, Diretrizes e Objetivos

Prazos

PPA, LDO e LOA: Emendas aditivas, emendas modificativas, emendas supressivas, emendas substitutivas, emendas aglutinativas e substitutivo

PPA, LDO e LOA: Tramite no legislativo

Estrutura de programas e ações de governo

Princípios constitucionais de planejamento público

Atribuições e competências no planejamento e execução



## **Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Lei de responsabilidade fiscal

Funções e atribuições do controle interno na administração pública

Fiscalização com objetivo de redução dos gastos públicos

O controle da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas

**Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais**

**Agosto Dia: 10 Horário: 13h00 às 17h00**

Novo eSocial

Siafic

Irregularidades mais comuns nas licitações e contratos

A fiscalização por parte do vereador do orçamento público, direitos e deveres

O que ocorre quando o orçamento público não é executado? Quais são as sanções e recomendações ao gestor

Ministério público funções e atribuições

Planejamento estratégico para o cumprimento do PPA, LOA e LDO

Princípios constitucionais da administração pública

Administração pública direta, indireta, fundacional

Serviço público, definição e considerações gerais

Contabilidade

Jurídico

Comissão de licitação

fl.05  
MS

Pregoeiro

Audiências públicas

**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

**Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais****Agosto Dia: 11 Horário: 08h00 às 12h00**

Crimes contra a administração pública

Principais comportamentos fraudulentos em licitações

Principais comportamentos fraudulentos na execução dos contratos

Identificação das fraudes (quem, como e quando descobre)

Receita – Conceito e espécies

Despesas – Conceito e espécies

A execução do orçamento

A contabilidade Pública

Previsão Orçamentária de fixação da receita e despesa

Fases da despesa orçamentária

Transparência na Gestão Orçamentária

Relatórios

Despesas com adiantamento e Diárias

**Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais****Agosto Dia: 11 Horário: 13h00 às 17h00**

Receitas Públicas

Receitas correntes

Receitas de capital

Gastos Públicos

fe.06  
[Handwritten signature]



**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Despesas correntes

Despesas de capital

Contabilização

Registros

Inventário

Balanço

A unicidade contábil (executivo e legislativo)

Plano de Contas

Execução orçamentária

Resultado Primário e Resultado Nominal

Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Despesa com Pessoal

Fundos Municipais

Despesas com Saúde e Educação

Operação de Crédito e Dívida Pública

Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado/Município

Tribunal de Contas da União - TCU

Terceiro Setor

Transferências Voluntárias: Contribuições/Subvenções/Auxílios

Técnicas e instrumentos na fiscalização do dinheiro público

Execução de perícia técnica

fe.07  
[assinatura]



**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Convocação de depoentes na câmara municipal, direitos e deveres

Denúncias na ouvidoria

Inspeções

Requerimentos

Comissão especial de Inquérito

Comissão processante

**Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais**

**Agosto Dia: 12 Horário: 08h00 às 12h00**

Metas fiscais

Comprimento orçamentário

Excesso de gastos

Fiscalizar limites e obrigações

Subvenções e convênios

Relatórios e recomendações

Divergência de valores, ativo/passivo do balanço patrimonial

Responsáveis por despesas não empenhadas

Despesas sem empenho prévio

Registro patrimonial

Limites constitucionais

Órgãos de prestação de contas

fe.08  
[Handwritten signature]

Legislação tributária

O que é recuperação fiscal



**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Os benefícios fiscais, parcelamentos, anistia e remissão de créditos tributários

Dívida ativa municipal

Ações tributárias

Como calcular as dívidas dos contribuintes ao município

Quais programas de incentivo econômico fiscal podem ser aplicados no poder público

Base de cálculo para recuperação fiscal

Os cuidados especiais para a implementação de programas de incentivo econômico fiscal para empresas

Renúncia de receita x recuperação fiscal

As normas de parcelamento de dívidas tributárias e não tributárias

Regramento constitucional, principais leis e decretos

Estudo prático de valores recuperados em programas de regularização fiscal nos municípios Brasileiros

### **Público Alvo:**

Curso elaborado exclusivamente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares Paraná, com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático do presente conteúdo proposto.

**O que inclui no valor da inscrição:** inclui aula, apostila, material prático impresso e certificado digital.

**Horário do credenciamento:** *das 08:00 as 09:00 horas do dia 10 de Agosto*

O participante ganhará uma consultoria online (WhatsApp, e-mail ou telefone) durante 30 dias sobre o tema do curso

fe-09  
[assinatura]



**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

**Palestrante: Palestrante: Rafael Gustavo Cavichiolo**

Doutorando em Ciências Sociais UEPG, Mestre em Ciências Sociais UEPG, Advogado, Pós Graduado em Gestão Pública, Pós Graduado em Auditoria e Direito Ambiental, Procurador de Carreira na Câmara Municipal de Porto Amazonas-PR, autor de artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional.

**Palestrante: Douglas Ingeczak Borges**

Contador inscrito no CRC/PR N° 069495/04 – Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal, Pós-Graduado em Direito Tributário, auditor, presta serviços de contabilidade aos municípios de Antônio Olinto-PR e São Matheus do Sul-PR.

**Obrigatório cadastro para controle de frequência**

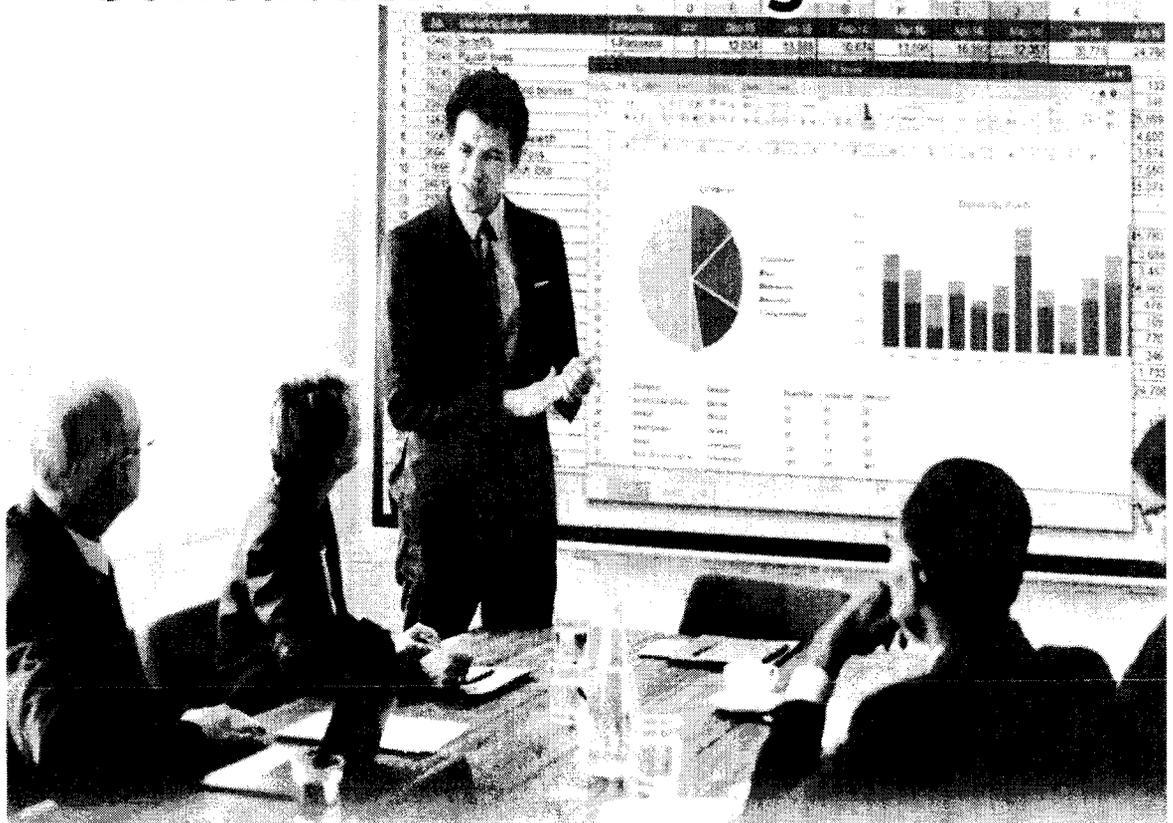
Emissão de Certificado somente com mínimo de 100% de presença com assinatura em lista.

fe. 10  
[Handwritten signature]**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

**CURSO**

# Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais

**Dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2022 em Teixeira Soares-PR****Local: Câmara Municipal - Rua Praça Manoel Ogero Dias,  
Número 26, Teixeira Soares-PR**

www.gestaopublicabrasil.com.br

Gestão Pública Brasil  
A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO



**Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

fe. 11  
[Handwritten signature]

Proposta para realização de curso exclusivo para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR. Curso in company com carga horaria presencial de 20 horas.

**Tema do curso: Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais**

A realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022 em Teixeira Soares-PR na Câmara Municipal Rua Praça Manoel Ogero Dias, número 26 Teixeira Soares-PR - CEP: 84530-000.

**Proposta: Investimento unitário para 20 participantes:**  
Valor: R\$9.500,00 reais

Listagem dos participantes em nosso e-mail [gestaopublicabrasilcursos@gmail.com](mailto:gestaopublicabrasilcursos@gmail.com) confirmando suas matrículas.

A presente proposta tem validade até o dia 30 de Agosto de 2022.

fe.12  
[Handwritten signature]



## **Gestão Pública Brasil**

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

**Sobre a Empresa Gestão Pública Brasil: Registrada no Conselho Federal e no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sobre o número 03267/CRA-PR.**

**Notória Especialidade Técnica publicada no diário oficial do Estado do Paraná em 13/01/2022, PÁG.46 N° 11090. Código Localizador: 22444622.**

**Endereço eletrônico: <http://gestaopublicabrasil.com.br>**

Pitanga, 01 de Agosto de 2022

Prof. MS. André Luiz de Oliveira  
Diretor GPB CRA-PR/03267



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

fl. 13  
[Handwritten signature]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A.L DE OLIVEIRA** denominada **GESTÃO PÚBLICA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, localizada na Rua Ébano Pereira, nº 145, Bairro Centro, Pitanga-PR, CEP 85200-000, prestou serviços na realização do curso "NOVOS PROJETOS DE LEI PARA CÂMARA MUNICIPAL, A INOVAÇÃO QUE FAZ A DIFERENÇA NA VIDA DA POPULAÇÃO" à servidora Thalita Medeira de Oliveira, nos dias 26, 27 e 28 de maio em Curitiba-PR com carga horária de 13 horas.

Ressalta-se que a referida empresa cumpriu integralmente com suas obrigações assumidas perante esta Casa De Leis, não havendo até a presente data registro algum que a desabone.

Castro, 10 de Junho de 2021.

MIGUEL ZAHDI NETO

PRESIDENTE



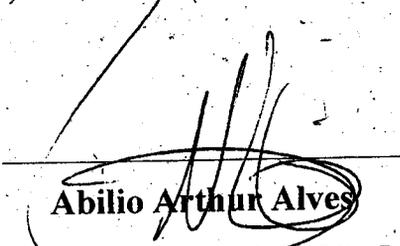
fe. 14  
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A.L de Oliveira, denominada Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, localizada na Rua Ébano Pereira, nº 145, Bairro Centro, Pitanga-PR, CEP 85200-000, prestou serviços na realização do curso **Atualização da Lei Orgânica Municipal**, ao servidor desta Câmara Municipal Sr. Marcos Valério Cruz, Matrícula: 1760, nos dias 20, 21 22 de outubro de 2021 em Curitiba-PR, com carga horária de 13 horas. Ressalta-se que a referida empresa cumpriu integralmente com suas obrigações assumidas perante esta casa de leis, não havendo até a presente data registro algum que a desabone.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2021.

  
**Abilio Arthur Alves**

Presidente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais

fe.15  
[assinatura]

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul chama pública 01/2022 para aquisição de alimentos estabelecido pela lei 11.947/2009 e resolução educação, para o período compreendido no ano de 2022, para apresentação de documentação para habilitação e proposta, situada à Praça Prefeito Antonio Sottil. As informações poderão ser obtidas pelo tel

ALVORADA DO SUL, 10 DE JANEIRO DE 2022.  
ROBERES RIVELINO DA SILVA  
Presidente Comissão Licitação Decreto 001/2022.

2403/2022

## DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 81.638.264/0001-77

NIRE: 4130009058

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da sociedade DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Sr. José Nelson Dissenha Neto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Geral da sociedade, CONVOCA todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rua Emilio Kroni, nº 558, Bairro Rocio, Município de União da Vitória, Paraná, no dia 28/01/2022 às 10:00hs em primeira chamada ou às 10:15hs em segunda chamada, com qualquer quórum, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Deliberação do percentual dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas;
- Extinção de filiais;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

1897/2022

## A L DE OLIVEIRA GESTÃO PÚBLICA BRASIL - ME

## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ANUAL

CNPJ/MF nº 40.178.961/0001-05 - 1. LOCAL: Rua Ébano Pereira, nº 145, centro, Pitanga-Pr. 2. DATA: 20.12.2021. 3. PARTICIPANTES: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA - Presidente; AROLDO BERTOLINI JUNIOR - Secretário da Reunião; RAFAEL GUSTAVO CAVICHIOLLO - Advogado; DOUGLAS INGEZAK BORGES - Contador; RODRIGO SCHEIDT - Professor. 4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES PELO PRESIDENTE: 1. Ata de Reunião Anual da Empresa A L de Oliveira, com objetivo de realizar relatório de atividades desenvolvidas no exercício do ano de dois mil e vinte e um, especificamente publicando as atividades realizadas pela empresa, em especial os diversos cursos e capacitações realizados no Estado do Paraná, publicando a singularidade dos cursos ministrados, ante experiência, domínio do assunto, didática, experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional, capacidade de comunicação DECLARANDO NESTA ATA A NOTÓRIA ESPECIALIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. O Presidente apresentou os cursos ministrados em 2021 pela empresa nos 70 órgãos públicos municipais atendidos. 5. ASSINATURA: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA - Presidente. O texto integral da ata da Reunião Anual da empresa A L de Oliveira-M, de 20.12.2021, foi transcrita por Escritura Pública Declaratória às folhas 030/032, no livro nº 00364, lavrada e arquivada no Tabelionato de Notas de Pitanga sob o nº 0000027/2022, em 07.01.2022.

2481/2022

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Cerâmica Dener LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, excet. azulejos e pisos, situada à Est. Delegado Bruno de Almeida, 7420.

2378/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO MADEVAL, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para (Ampliação) de número 113067, para serraria com desdobramento de madeira, secagem e transporte de madeira, instalada à Est. Passo Amarelo nº645, munic. de Faz. Rio Grande/PR. Foi determ. estudo de impacto amb. e/ou ã foi determ. est. de impacto amb.

2213/2022

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Puppi e Puppi Ltda - CNPJ 08.941.063/0001-54, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Combustíveis Para Veículos Automotores, Renovação de Licença de Operação nº261162-R1, válida até 22/12/2025, instalada à rua Benjamin Constant Teixeira, nº 927, Centro, Bocaiuva do Sul/PR.

2369/2022

## SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

Enerpel Teleinformática Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, situada a ANTONIO BARRIQUELO nº 167 Curitiba Paraná.

2365/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

## CÓDIGO LOCALIZADOR: 22444622

Documento emitido em 13/01/2022 09:39:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11090 | 13/01/2022 | PAG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA ATAS E RECICLAGEM LTDA., CNPJ: 08.941.063/0001-54, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para instalação, a ser implantada na rua Vereador Wadislau, Almirante Tamandaré/PR.

2371/2022

## SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA, IAT, a Renovação da Licença de Operação para serraria com desdobramento de madeira, secagem e transporte de madeira, instalada Est. Passo Amarelo nº645, munic. de Faz. Rio Grande/PR. Foi determ. estudo de impacto amb. e/ou ã foi determ. est. de impacto amb.

2214/2022

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Engemoldes Ferramentaria e Injeção Eireli torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Fabricação de Ferramentas instalada Rua O Brasil para Cristo, 1651 - Boqueirão - Curitiba-PR

1646/2022

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Engemoldes Ferramentaria e Injeção Eireli torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Ferramentas instalada Rua O Brasil para Cristo, 1651 - Boqueirão - Curitiba-PR.

1645/2022

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Kombate Saúde Ambiental CNPJ 02.375.759/0001-84 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para indústria, comércio, armazenamento e distribuição de saneantes domissanitários, instalada à rodovia PRT 487 Km 44.3 Gleba 05 no município de Manoel Ribas/PR.

2227/2022

## FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A FUNPAR informa a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2022. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização (04 itens). PROJETO: Projeto Fumpar nº 3864 HT-SUS 2020-2021 - DATA LIMITE ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/01/2022 - HORÁRIO: 09h00min - DATA DO PREGÃO: 26/01/2022 - HORÁRIO: 09h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br  
Karlla Guenze Rodrigues de Souza - Pregoeira/FUNPAR

2721/2022

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa GUIMARAES RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA -ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença de Operação para Indústria de Recuperação de Artefatos de Material Plástico Industrial Moído instalada Rua Rio Solimões, 147, Pinhais/PR, CEP: 83.332-150. Licença 3/2018 - Validade 17/01/2022.

1551/2022

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

H.E. IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA.; CNPJ: 82.197.690/0009-32 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para COMERCIO ATACADISTA DE LEITES E LATICÍNIOS a ser implantada NA RODOVIA BR. KM 481, N 2609, PARQUE INDUSTRIAL JOAOAGNOLIN, CORONEL VIVIDA/PR.

2215/2022

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

CONVÊNIO: 023/2021 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

PROCESSO: INEX Nº 002/2021

OBJETO: 01 UNIDADE DE LÂMPADA DE DEUTÉRIO PARA DETECTOR PDA - COMPONENTE DO DETECTOR PARA HPLC, MODELO SPD-M20A FORNECEDOR: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA VALOR TOTAL: R\$ 4.874,75 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

HOMOLOGADO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

REPRESENTANTE LEGAL SR. JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO

2289/2022

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

INCORPORADORA INFINITUS LTDA, CNPJ 14.054.210/0001-77 com sede a R.Rui Barbosa, 1061-ap.604 Foz do Iguaçu-PR CEP 85851-170 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de FOZ DO IGUAÇU-PR, a Renovação da Licença de Instalação para o CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO INFINITUS implantada na RUA DERLY SALDANHA GOMES S/N, CONJUNTO B, CEP 88.850-000 FOZ DO IGUAÇU-PR.

2244/2022

pl.16  
[Handwritten signature]

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a requisição n.º 11/2022, informo:

<b>OBJETO:</b>	REALIZAÇÃO DE CURSO
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 9.500,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.  SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 79.084,45
<b>RECURSO FINANCEIRO:</b>	R\$ 95.795,16

Em 01/08/2022.

Angelita kava,  
Contadora.

fe.17  
sf

Considerando a Requisição n.º 11/2022 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, inciso II, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Em 01/08/2022.

  
Karla Miskalo Bernert,  
Procuradora Jurídica

fl. 18  
[Handwritten signature]

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Realização de curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 11/2022 E SEU ANEXO (13 FLS), A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 01/08/2022.

MARCELO ACORDI,  
PRESIDENTE.

RECEBI EM 01.08.2022. A Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

Juliano Sluçarz,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## DELIBERAÇÃO

fe. 19  
[assinatura]

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR:

**GESTAO PUBLICA BRASIL**

Rua Ebano Pereira, 145, APT 01 / CEP 85200-000 – Centro – Pitanga/PR

CNPJ n.º 40.178.961/0001-05

OBJETO: Realização de curso.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a participação de Vereadores e Servidores em curso in company nas dependências da Câmara Municipal.

Considerando que a participação em cursos auxilia os Vereadores e Servidores em suas funções administrativas;

Considerando o art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”* entendemos encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a realização do curso *Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais Regras Constitucionais e Regimentais*, na Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos dias 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano.

Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 01/08/2022.

  
Juliano Sluçarz,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Angelita Kava,  
Membro.

pl. 20  
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.178.961/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/12/2020	
NOME EMPRESARIAL GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO PUBLICA BRASIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EBANO PEREIRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOPUBLICABRASILCURSOS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9932-5523		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 14:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fe 21  
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 40.178.961/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:22 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **3AEE.1982.0337.095F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe. 22  
[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.178.961/0001-05**Razão Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**Endereço:** R EBANO PEREIRA 145 APT 01 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2022 a 12/08/2022**Certificação Número:** 2022071402541832786361

Informação obtida em 21/07/2022 19:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ff. 23  
ASPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ: 40.178.961/0001-05  
Certidão n°: 5050932/2022  
Expedição: 10/02/2022, às 13:40:09  
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

fe. 24  
[Handwritten signature]

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026964791-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.178.961/0001-05**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PITANGA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

fe. 25  
[Handwritten signature]

**Certidão Negativa de Débitos Nº 2110 / 2022**

**Requerente:** Gestão Pública Brasil CPF/CNPJ: 40178961000105

**Contribuinte:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
**CPF/CNPJ:** 40.178.961/0001-05  
**Logradouro:** R EBANO PEREIRA, Nº: 145  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** PITANGA  
**Complemento:** apt 01  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 97CD4926202813C0B8589F75F2EA56B6**

**Finalidade SIMPLES VERIFICACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

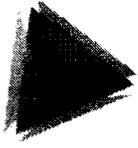
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 5 de Maio de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

fe. 26  
bq

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40178961000105

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



fl. 27  
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
A L DE OLIVEIRA  
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000, empresário individual sob o nome empresarial **A L DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Ebano Pereira, nº 145, Apartamento 01, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108875257** e no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, uma vez que admitiu o sócio:

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000;

Resolve alterar, por transformação, a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, sob a razão social de **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal.

**Parágrafo Único -** O capital integralizado é dividido em quotas, correspondendo a 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

fe 28  
af

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
A L DE OLIVEIRA  
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

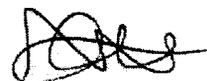
**Cláusula Terceira** – O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%

**Cláusula Quarta** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL  
GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ 40.178.961/0001-05**

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000;



Resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL -Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Emano Pereira, nº 145, Apartamento 01, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

fe. 29  
[Signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
A L DE OLIVEIRA  
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 22 de dezembro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, já qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, até o mês de abril de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

fl. 30  
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
A L DE OLIVEIRA  
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

**DO FORO - Cláusula Nona** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**DO PRO LABORE - Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento particular, lavrado em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga -PR, 20 de janeiro de 2022.

TAB. MESSIAS  
PITANGA -PR

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**  
CPF 070.733.599-00

fe. 31  
[Signature]

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Comitê de Acesso em Meio Ambiente  
Régime de Venda Direta e Assinatura de **AMBIENTE**  
**DE OMIURA** sobre  
Régime de **AMBIENTE**  
Em **AMBIENTE**  
Cod. Segurança **AMBIENTE**

[Handwritten scribbles and lines over the stamp]

fl. 32  


## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CEZAR SITKO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054719, inscrito no CPF n° 02656622905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
02656622905	054719	JULIO CEZAR SITKO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 09:00 SOB N° 41210505943.  
 PROTOCOLO: 220333017 DE 25/01/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201043200. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.  
 NIRE: 41210505943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.  
 GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA



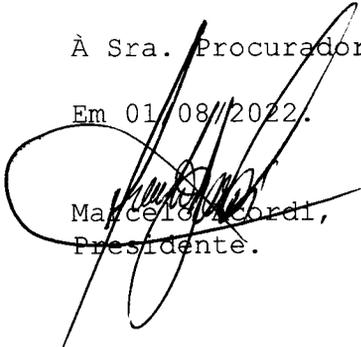
SEBASTIAO MOTA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 01/08/2022.

  
Marcela Cordi,  
Presidente.

pe. 33  
LSD

pe 34  
470

PARECER JURÍDICO N.º 19/2022

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Contratação do curso “Elaboração e Fiscalização do Orçamento Municipal, PPA, LOA e LDO. Principais regras constitucionais e regimentais.”, a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Nesse ano foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim previu:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação do serviço em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade do inciso II do artigo 25:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

...”

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso acima citado, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei supramencionada, pois o curso tem caráter de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei n.º 8.666/93), o serviço tem natureza singular e a empresa



fe. 35  
[Handwritten signature]

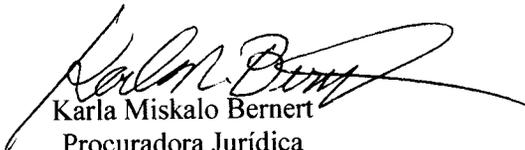
apresenta notória especialização, nos termos do dispositivo supramencionado. No caso em tela a competição é impossível, pois não se tem como comparar objetivamente as propostas de cursos de aperfeiçoamento de pessoal. A singularidade do objeto impede de ser medido por critérios objetivos.<sup>1</sup> E também trata-se, aparentemente, de contratação de curso que irá auxiliar os Vereadores e Servidores nas suas funções.

Na publicação do “Aviso de Inexigibilidade de Licitação” deve constar expressamente que a contratação é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 1.º de agosto de 2022.

  
Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

---

<sup>1</sup> Disponível em: < [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/\\*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELEZIONADA-18820/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELEZIONADA-18820/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

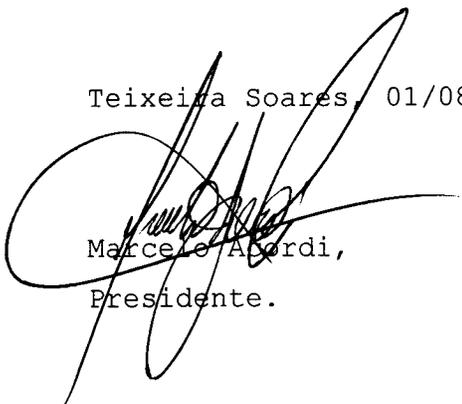
II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a realização do curso da instituição Gestão Pública Brasil, na sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos dias 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

- a) o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;
- b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 01/08/2022.



Marcelle A. Bardi,  
Presidente.

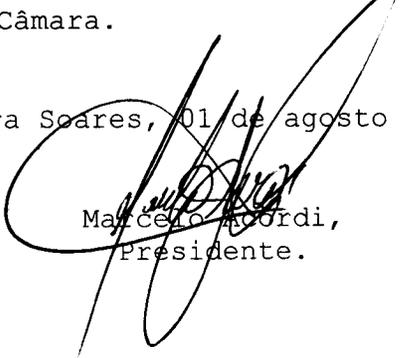
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 37  
[Handwritten signature]

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2022.  
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Realização de curso.  
Empresa: GESTÃO PÚBLICA BRASIL.  
CNPJ: 40.178.961/0001-05.  
Valor: R\$ 9.500,00.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2022.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), passando o seu valor para R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Agosto de 2022.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

J Carlos da Silva & Cia LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**D37550C4

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2022.

Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Realização de curso.

Empresa: GESTÃO PÚBLICA BRASIL.

CNPJ: 40.178.961/0001-05.

Valor: R\$ 9.500,00.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2022.

**MARCELO ACORDI,**

Presidente.

**Publicado por:**  
Juliano Sluçarz  
**Código Identificador:**259BA2D0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 09 DO CONTRATO N.º 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. NONO ADITIVO AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N.º 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N.º 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal**, o decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), passando o assim de R\$6,04 (Seis reais e quatro centavos) por litro para R\$5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos), por litro, impactando em um reajuste a menor do contratual geral de R\$12.789,39 (Doze mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o saldo restante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 01 de agosto de 2022, protocolo sobre o n.º 10522, a qual informou a redução do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 02 de agosto de 2022.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**083EAFD4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ATA N.º: 85/2022

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2022

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

No primeiro dia de agosto de 2022, às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sito a Rua XV de novembro, 135 - centro - Cep.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Credenciamento de Licitação designada pela portaria n.º 110/2022, com a finalidade de analisar a documentação apresentada pela proponente interessada, no Credenciamento n.º 11/2022 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. Ao abrir os envelopes, a Comissão verificou que a empresa cumpriu com as exigências do edital fica habilitada a seguinte empresa:

N.º	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA – ME CNPJ: 27.752.318/0001-85

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

**JACIEL VIEGANDT**  
Presidente da Comissão

**JANIELI DAYANE R. EVANGELITA**  
Membro da Comissão

**GIOVANI CABRAL**  
Membro da Comissão

fe. 38  
[assinatura]